
CONCORRÊNCIA

Nº 001/2012/SMOSP/NS SOCORRO

**EXECUÇÃO DE OBRAS PARA
RECAPEAMENTO ASFALTICO NO
CONJUNTO JARDIM, NO MUNICÍPIO
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.**

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF N°. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site:](http://www.socorro.se.gov.br) www.socorro.se.gov.br e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

COMPOSIÇÃO DO CADERNO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2012/SMOSP/NS SOCORRO

EDITAL ANEXOS	DISCRIMINAÇÃO
ANEXO 01	PROJETO BÁSICO
ANEXO 02	DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO 03	PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO E VALOR ORÇADO DO MUNICÍPIO
ANEXO 04	CREDENCIAL
ANEXO 05	CARTA PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO 06	PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE
ANEXO 07	PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DO LDI.
ANEXO 08	PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO 09	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO
ANEXO 10	DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU PEQUENA EMPRESA
ANEXO 11	DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO E DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS
ANEXO 12	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
ANEXO 13	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE LIBERAÇÃO AMBIENTAL
ANEXO 14	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO 15	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO 16	DECRETO QUE REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO FATURAMENTO

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF N°. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site:](http://www.socorro.se.gov.br) www.socorro.se.gov.br e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

ÍNDICE

ASSUNTO

PÁGINAS

1ª PARTE - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 1.1. OBJETO.....
- 1.2. DEFINIÇÕES.....
- 1.3. O VALOR ORÇADO E O PREÇO MÁXIMO DA MUNICÍPIO.
- 1.4. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....
- 1.5. DA DATA-BASE PARA EFEITO DE REAJUSTE.....
- 1.6. DOS PRAZOS.....
- 1.7. IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DESTE EDITAL.....

2ª PARTE - CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....
- 2.2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO.....
- 2.3. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL.....
- 2.3.. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO.....
- 2.3..1.1 .Habilitação Jurídica.....
- 2.3..1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista.....
- 2.3..1.3 Qualificação Técnica.....
- 2.3..1.4 Qualificação Econômico-Financeira.....

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF N°. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site:](http://www.socorro.se.gov.br) www.socorro.se.gov.br e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

3ª PARTE – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

3.1. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.....

3.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO.....

4ª PARTE - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....

4.2. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO.....

5ª PARTE - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....

6ª PARTE - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....

7ª. PARTE – ANEXOS

Secretaria Municipal da Fazenda

E D I T A L

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF N°. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site:](http://www.socorro.se.gov.br) www.socorro.se.gov.br e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 001/2012/SMOSP/NS SOCORRO

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, por sua Prefeitura Municipal - **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede na Rua Antônio Valadão, S/N, Centro Administrativo José do Prado Franco, na Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, por sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, daqui por diante denominada apenas **CPL**, instituída pela Portaria nº 067/2011 de 07 de abril de 2011, torna público que receberá às **09:00 (nove) horas do dia 01 de Março de 2012**, na Sede da **PREFEITURA**, em sessão pública, na sala da **CPL**, os Documentos da Proposta Comercial e da Habilitação objetivando a **EXECUÇÃO DE OBRAS PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO NO CONJUNTO JARDIM, NO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, pelo tipo de licitação MENOR PREÇO, segundo o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.**

A presente licitação é regida no que concerne ao julgamento das propostas comerciais e da habilitação pela Lei Municipal nº 807, de 17 de novembro de 2009 e demais atos processuais pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações pertinentes em vigor, além das disposições constantes deste Edital, de suas especificações e respectivos anexos.

1ª PARTE - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. DO OBJETO:

1.1.1. **EXECUÇÃO DE OBRAS PARA RECAPEAMENTO ASFALTICO NO CONJUNTO JARDIM, NO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, nos termos do **PROJETO BÁSICO - ANEXO 01** deste Edital.

1.1.2. O objeto desta licitação deverá ser executado pela futura **CONTRATADA** em total observância às prescrições da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, às especificações, memorial descritivo e plantas contidas no **PROJETO EXECUTIVO** a ser fornecido pelo **MUNICÍPIO**.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF N°. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site:](http://www.socorro.se.gov.br) www.socorro.se.gov.br e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

1.2. DEFINIÇÕES

1.2.1. Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os pronomes usados em seu lugar, aparecerem nesta licitação ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

ADJUDICATÁRIA – É a Licitante ou Proponente vencedora desta licitação;

ADMINISTRAÇÃO – É o **MUNICÍPIO**;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – É o Órgão ou a Entidades de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as entidades paraestatais a esses entes vinculadas;

COMPOSIÇÃO – É o produto elementar da aglutinação dos insumos em quantidades definidas para a execução de um determinado serviço;

CPL – É a Comissão Permanente de Licitação instituída pelo **MUNICÍPIO**, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta licitação.

DIVULGAÇÃO – É o ato do qual o **MUNICÍPIO** se utiliza para divulgar, em jornal de circulação no Estado de Sergipe, com a finalidade de ampliar a área de competição.

EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE – É a Empresa que vem a demonstrar interesse em participar desta licitação, no entanto, para, exclusivo, fins de impugnação aos termos deste Edital considera-se, também, a empresa adquirente deste Edital ou aquela empresa que venha a apresentar proposta;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - É o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano - calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais);

EXECUÇÃO INDIRETA – As obras e os serviços que o **MUNICÍPIO** contrata com terceiros, sob qualquer dos regimes de execução, em especial, a empreitada por preço unitário, que é quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

FISCALIZAÇÃO – Será exercida pelo **MUNICÍPIO** e/ou por seu preposto, devidamente credenciados para realização da fiscalização dos serviços objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção dos serviços em execução e executados

Secretaria Municipal da Fazenda

com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos de entrega e demais dados informados pela Licitante em sua proposta. Para este caso, lhe será dado o livre acesso aos locais onde os serviços serão realizados a fim de que a mesma possa emitir sua declaração de visita.

IMPrensa Oficial – Órgão de divulgação, como condição de eficácia do ato administrativo, sendo no caso desta licitação, porquanto as obras serão financiadas com recursos federais, o DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO;

IMPrensa Oficial – Órgão de divulgação, como condição de eficácia do ato administrativo, sendo no MUNICÍPIO feito mediante afixação no QUADRO DE AVISOS E EDITAIS na Sede da Prefeitura e da Câmara Municipal conforme estabelece o art. 88 da Lei Orgânica do Município; Esta situação não se aplica ao caso descrito no item 2.4.1.4.3 deste Edital;

LICITANTE VENCEDORA ou PROPONENTE VENCEDORA – É a Empresa classificada em primeiro lugar depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas;

MICROEMPRESAS – É o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano - calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

MOBILIZAÇÃO – É o conjunto de medidas a serem tomadas pela futura **CONTRATADA** destinadas à implementação da execução das obras e serviços;

MUNICÍPIO – É o Município de Nossa Senhora do Socorro;

OBRA - Toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, com ou sem fornecimento de materiais, realizada por execução direta ou indireta;

PARALISAÇÃO – É o tempo decorrido entre dois momentos de execução de um serviço, motivado por fator estranho a vontade da futura **CONTRATADA**, ou ainda unilateralmente autorizado pelo **MUNICÍPIO**;

PREÇO MÁXIMO E O VALOR ORÇADO DO MUNICÍPIO – É o preço máximo que o **MUNICÍPIO** estabelece em planilha anexada a este edital, o qual servirá para a definição da classificação das propostas das licitantes e de suas exequibilidades;

Secretaria Municipal da Fazenda

PROJETO BÁSICO – É o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PROJETO EXECUTIVO – É o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

PUBLICAÇÃO – É o ato do qual a **PREFEITURA** se utiliza para publicar, como condição de eficácia do ato jurídico, no **DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, por se tratar de obras financiadas, parcialmente, com recursos federais.

QUADRO PERMANENTE – Para os fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, a empresa licitante deverá apresentar, por declaração explícita, conforme **MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO – ANEXO 02** a este Edital, a condição de vinculação do profissional à respectiva empresa, seja como empregado, seja como consultor, ou seja, como diretor, cuja declaração deverá se fazer acompanhar de atestado onde o mesmo profissional se submeta a ser o responsável técnico da licitante perante o objeto desta licitação, bem como a comprovação da sua vinculação à empresa licitante mediante certidão emitida pelo **CREA** correspondente a região onde situar se a sua sede.

SERVIÇO - Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: construção, demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais;

1.3. O PREÇO MÁXIMO E VALOR ORÇADO DO MUNICÍPIO:

- 1.3.1. O preço máximo e o valor orçado pelo **MUNICÍPIO**, para efeito de classificação, bem como para avaliação da exequibilidade das propostas, incluso os custos diretos e o LDI – Lucro e Despesas e Indiretas, que é de: **R\$ 1.980.346,61 (Um milhão novecentos e oitenta mil trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos)**., conforme a **PLANILHA DE VALOR ORÇADO - ANEXO 03** a este Edital.

Secretaria Municipal da Fazenda

1.4. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.4.1. Para possibilitar a execução do objeto desta licitação, quando contratado, os recursos orçamentários estão alocados no Orçamento do exercício de 2012 e o PPA para os exercícios de 2013 a 2016 do **MUNICÍPIO**, consignados no atual exercício financeiro na dotação a seguir discriminada:

3.40.59.61– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1039 – Abertura, Pavimentação e Rec. de Vias Urbanas
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
FONTE DE RECURSOS: **0100.000 Próprios e 0193 - 025 - Contrato de Repasse nº 364462-77/2011- CAIXA/PRO-MUNICÍPIO**

1.5. DA DATA-BASE PARA EFEITO DE REAJUSTE:

1.5.1 Quando da elaboração da composição de seus preços, a licitante deverá tomar como mês base de referência, **SETEMBRO/2011**, mês do Orçamento a que se refere o valor orçado e o preço máximo do **MUNICÍPIO**.

1.6. DOS PRAZOS:

1.6.1. O prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL da licitante será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de recepção dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL e de HABILITAÇÃO.

1.6.2. Observando o prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL, o **MUNICÍPIO** convocará a **ADJUDICATÁRIA** para ao final do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que receber a convocação por seus respectivos representantes credenciados, vir à sua sede para assinar o Termo de Contrato.

1.6.3. As Obras e serviços a serem contratados deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **08 (oito) meses consecutivos, vinculados, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro**, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização e a execução das obras e serviços propriamente ditos.

1.6.3.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado se iniciará a partir da data da sua assinatura e do conseqüente recebimento da Ordem de Mobilização.

1.6.3.1.1. No exclusivo interesse do **MUNICÍPIO**, este poderá emitir tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou ainda Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos.

Secretaria Municipal da Fazenda

- 1.6.3.2. O prazo e os custos de mobilização previstos na planilha de valor orçado deverão ser, **obrigatoriamente**, fixados pela licitante em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas, em seu Cronograma Físico-Financeiro exigido no subitem 2.3.1.5 da **2ª PARTE – CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
- 1.6.3.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Re-ratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor de Contrato do **MUNICÍPIO** no Processo Administrativo que originou esta licitação.
- 1.6.3.4. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, permanecendo as demais cláusulas do contrato e mantendo-se assegurado seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- 1.6.3.4.1 Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- 1.6.3.4.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 1.6.3.4.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de entrega por ordem e no interesse do **MUNICÍPIO**;
- 1.6.3.4.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por este Edital no item 6.1.2 da **6ª PARTE – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**.
- 1.6.3.4.5 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **MUNICÍPIO** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 1.6.3.4.6 Omissão ou atraso de providências a cargo do **MUNICÍPIO**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 1.6.4. Salvo em decorrência de fato imprevisto, ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, caso em que haverá Termo Aditivo, as modificações que vierem a se adotar no futuro contrato serão efetivadas mediante Termo de Rerratificação Contratual.
- 1.6.5 O Termo de Contrato ou seus aditamentos decorrentes desta licitação vigorará em seus efeitos desde a data de sua assinatura. No entanto, sua eficácia dependerá da publicação de seu respectivo resumo, no **QUADRO DE AVISOS E EDITAIS** na sede da

Secretaria Municipal da Fazenda

PREFEITURA e da **CÂMARA** do **MUNICÍPIO**, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da mesma assinatura.

1.7. IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DESTES EDITAIS:

1.7.1. A impugnação aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da **CPL** do **MUNICÍPIO** e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital:

1.7.1.1. Por qualquer **cidadão**, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes da **PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO**, devendo a **CPL** responder em até 3 (três) dias úteis do recebimento da respectiva impugnação no protocolo do **MUNICÍPIO**;

1.7.1.1.1. A resposta do **MUNICÍPIO** não prejudica o direito de que qualquer licitante contratado ou pessoa física ou jurídica possa representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da legislação regente para os fins do disposto neste item.

1.7.1.2. Pela **licitante**, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes da **PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO**, devendo a **CPL** proferir o resultado antes da abertura do envelope de habilitação.

1.7.1.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até a decisão administrativa definitiva ela pertinente.

1.7.1.2.2. Somente poderão impugnar os termos deste Edital de licitação as pessoas físicas ou jurídicas definidas nos itens 1.7.1.1. e 1.7.1.2 desta Cláusula.

2ª PARTE CONDIÇÕES GERAIS

2.1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1.1. Poderão participar desta licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que tendo adquirido este edital venham a comprovar sua condição de habilitação.

2.1.2. Não poderão participar da licitação empresas que se encontrem nas seguintes condições:

2.1.2.1. Declarada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública;

2.1.2.2. Declarada suspensão de licitar com o **MUNICÍPIO**;

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF N°. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site:](http://www.socorro.se.gov.br) www.socorro.se.gov.br e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

-
- 2.1.2.3. Em processo de falência ou recuperação judicial;
- 2.1.2.4 Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;
- 2.1.3. Não poderão ainda participar direta ou indiretamente desta licitação:
- 2.1.3.1. O autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, salvo na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, Gestor, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico;
- 2.1.3.2. Empregado ou dirigente do **MUNICÍPIO**;
- 2.1.3.2. Membros da **CPL**.
- 2.1.4. A empresa interessada em participar desta licitação poderá conhecer gratuitamente a íntegra deste Edital, em sala especialmente reservada para esta finalidade, no endereço sede do **MUNICÍPIO** estabelecido no preâmbulo deste ato convocatório.
- 2.1.5. O fornecimento deste Edital, quando solicitado, com seus elementos constitutivos, fica à disposição do licitante até o final do expediente no dia **XX/XX/2012** mediante o preenchimento de ficha cadastral no setor de licitação, ou, pelo e-mail licitacao@socorro.com.br.
- 2.1.6. A empresa interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos da proposta comercial e da habilitação, requeridos neste edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes 01 – CREDENCIAL; 02 - PROPOSTA COMERCIAL; e 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.
- 2.1.7. Quando da sessão de instalação e recebimento dos envelopes 02 - PROPOSTA COMERCIAL; e 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a empresa interessada deverá se fazer representar por pessoa(s) devidamente credenciada(s), conforme o modelo de **CREDENCIAL - ANEXO 04** a este Edital, contendo, obrigatoriamente, o número da(s) Carteira(s) de Identidade(s) e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, com plenos poderes para recorrer ou desistir de recursos, podendo tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação, vedado o substabelecimento dos poderes expressos nesse credenciamento;

Secretaria Municipal da Fazenda

- 2.1.7.1. A representação de cada empresa interessada far-se-á por, no máximo, 2 (duas) pessoas, mediante credencial a ser apresentada no envelope 01 – CREDENCIAL, nos moldes do item anterior.
- 2.1.8. A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar no envelope nº 01 – CREDENCIAL em conjunto com o instrumento de mandato, uma declaração de que atende às condições de habilitação.
- 2.1.9. A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus anexos, sujeitando a licitante que descumprir qualquer item deste Edital, à inabilitação e/ou desclassificação imediata.

2.2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO:

- 2.2.1 A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar os DOCUMENTOS DE CREDENCIAL, PROPOSTA COMERCIAL e de HABILITAÇÃO, em envelopes individuais, fechados e subscritos na forma a seguir:

- 2.2.1.1. O Envelope nº 01 – CREDENCIAL endereçado a:

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2012/SMOSP/NS SOCORRO
ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAL
(nome da empresa interessada em participar desta licitação)

- 2.2.1.2. O Envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, endereçado a:

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2012/SMOSP/NS SOCORRO
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
(nome da empresa interessada em participar desta licitação)

- 2.2.1.2.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em três vias, sendo uma via a original e as demais cópias, em papel timbrado, datilografada ou digitada eletronicamente, no idioma português perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas na primeira via, todas numeradas e rubricadas pelo representante legalmente habilitado da empresa licitante, ordenadas e encadernadas, de modo a não conter folhas soltas.

- 2.2.1.3. O Envelope 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, endereçado a:

Secretaria Municipal da Fazenda

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2012/SMOSP/NS SOCORRO
ENVELOPE Nº 03 – HABILITAÇÃO

(nome da empresa interessada em participar desta licitação)

- 2.2.1.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em duas vias, sendo uma via a original ou cópia autenticada em cartório e a outra via cópia, ambas rubricadas e numeradas seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Todos os documentos emitidos pela empresa licitante deverão ser apresentados datilografados ou digitados eletronicamente, no idioma português, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da respectiva empresa.

2.3. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 2.3.1. O Envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL conterá a seguinte documentação:

- 2.3.1.1. **PROPOSTA COMERCIAL** da empresa licitante, indicando expressamente sua qualificação (nome, endereço, CNPJ/MF, nome do representante legal, nome do responsável técnico, números de telefones fixos e celulares e fax), o valor global em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último, o prazo de validade da respectiva proposta, o qual deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recepção dos envelopes Proposta Comercial e de Habilitação, tendo como referência o modelo de **CARTA - PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO 05** deste Edital;
- 2.3.1.2. **PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE**, de conformidade com o **ANEXO - 06** deste Edital, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens de serviços relacionados e calculando-se os respectivos preços parciais e totais, não sendo permitidas alterações, acréscimos ou supressões nos itens de serviços e quantitativos neles contidos, sob pena de desclassificação;
- 2.3.1.3. **PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS** da licitante, de todos os itens que venham a constar da **PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE**.
- 2.3.1.3.1. O critério de aceitabilidade dos preços unitários dependerá da seguinte condição: que nas composições desses preços, por se tratar de obras e serviços de engenharia seja obtido a partir de composições de custos unitários, previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na **internet**, pela Caixa Econômica Federal.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF N°. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site:](http://www.socorro.se.gov.br) www.socorro.se.gov.br e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

- 2.3.1.4. **PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DO LDI** da licitante, que deverá ser preenchida conforme o modelo **ANEXO 07** que se anexa a este edital devendo se observar que a composição do LDI proposto não poderá contemplar os tributos: IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido);bem como Administração local;
- 2.3.1.5. **PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS** da empresa licitante da mão-de-obra direta e indireta, conforme **ANEXO 08**;
- 2.3.1.6. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** da licitante contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes da Planilha de Valor Orçado a este Edital, observando os limites contidos no **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO – ANEXO 09** deste Edital;
- 2.3.1.6.1 As composições de preços unitários de que trata o “*caput*” deste item deverão relacionar de forma discriminada a mão-de-obra, os materiais e equipamentos necessários à execução das obras e serviços, explicitando as incidências das leis sociais e do **LDI** nas mesmas.
- 2.3.1.7. **DECLARAÇÃO DA LICITANTE**, sob a pena de desclassificação, de que na data de recebimento da Ordem de Serviço possuirá e estarão disponíveis para alocação nas obras e serviços objeto desta licitação, o pessoal técnico especializado, materiais e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento da etapa do objeto do futuro contrato, acompanhada de relação da equipe técnica que se encarregará da execução das obras e serviços, indicando para cada profissional a respectiva qualificação, a função e o tempo de atividade na função, acompanhada de declaração de autorização de inclusão na equipe técnica assinada pelo profissional;
- 2.3.1.8. **DECLARAÇÃO DA LICITANTE** em que expresse a sua opção de modalidade de garantia de execução contratual, dentre aquelas a que se refere o subitem 2.4.1.4.2.3. deste edital.
- 2.3.2. Na elaboração da Proposta Comercial, a empresa licitante deverá observar ainda as seguintes condições:
- 2.3.2.1. Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Preços da licitante deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.
- 2.3.3. A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em moeda corrente vigente no Brasil.

Secretaria Municipal da Fazenda

2.3.4. Os documentos referidos nesta Cláusula somente poderão ser apresentados em original, acompanhado de suas respectivas cópias.

2.4. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:

2.4.1 O Envelope nº 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conterá a seguinte documentação:

2.4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.4.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.4.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

2.4.1.1.2.1 Declaração de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, quando for o caso, conforme o anexo 10.

2.4.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.4.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

2.4.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

2.4.1.2.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

2.4.1.2.4. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito Negativo, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2.4.1.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

Secretaria Municipal da Fazenda

- 2.4.1.2.5. Certidão de Regularidade de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade relativa à seguridade social;
- 2.4.1.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 2.4.1.2.7. Cumprimento do disposto no art. 3º, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011:
- 2.4.1.2.7.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.4.1.2.8. A licitante deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima referentes à sua sede.
- 2.4.1.2.8.1. Na eventual hipótese da licitante se tratar de microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que apresente **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA – ANEXO – 10**, a documentação pertinente à Regularidade Fiscal solicitada nos subitens 2.4.1.2.3 a 2.4.1.2.7 anteriores, poderão ser apresentadas, ainda que incompleta, porquanto somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 2.4.1.2.8.8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora deste certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.4.1.2.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.4.1.2.8.1, implicará na decadência do direito à contratação, com a aplicação da pena de suspensão de licitar e contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de 2 (dois) anos, desde que a culpa seja comprovadamente da licitante, sendo facultado ao MUNICÍPIO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a proceder a análise de sua documentação de habilitação, se habilitada a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.4.1.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

Secretaria Municipal da Fazenda

2.4.1.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

2.4.1.3.1. Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA no Estado de sua sede.

2.4.1.3.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, registrado(s) no CREA da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados, que possa(m) comprova(em) ter a empresa licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, obras e serviços com características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação, destacando-se as parcelas de maior relevância, tais como.

RECAPEAMENTO ASFALTICO NO CONJUNTO JARDIM

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
Concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), fornecido e aplicado	M ³	2.000

2.4.1.3.2.1 A comprovação de aptidão a que se refere às alíneas do subitem 2.4.1.3.2. será feita mediante atestado(s) de execução para os itens de serviço, não se admitindo o somatório de suas respectivas quantidades.

2.4.1.3.2.2. O(s) atestado(s) emitido(s) pela(s) respectiva(s), pessoa jurídica de direito público ou privado, deverá(ão) estar acompanhado(s) de seu(s) respectivo(s) registro(s) fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) CREA(s);

2.3.1.3.2. Comprovação da empresa licitante possuir em seu quadro permanente, na data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta comercial, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de CAT – CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, emitido(s) e registrado(s) no CREA por execução de obras/e serviços que contenham parcelas de características técnicas semelhantes às do objeto desta licitação.

2.4.1.3.3.1 Será admitida a comprovação de aptidão técnico operacional e técnico profissional mediante certidões ou atestados de obras e serviços similares, de complexidade tecnológica e/ou operacional equivalente ou superior àquelas definidas nas alíneas dos subitens 2.4.1.3.2.1. e 2.4.1.3.3., respectivamente supra referidas.

2.4.1.3.4. **DECLARAÇÃO DE VISITA** ao local da realização das obras e serviços emitido pela licitante e assinada por seu representante legal de que tomou conhecimento das condições locais das obras e serviços e de que recebeu todos os documentos

Secretaria Municipal da Fazenda

referentes a esta licitação, conforme o modelo previsto neste edital no **ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO E DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS;**

- 2.4.13.4.1 – A Declaração supra deverá estar acompanhada de uma declaração emitida pela Prefeitura, atestando que o licitante vistoriou os locais objeto da licitação, feita pelo seu responsável técnico, até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura dos envelopes;
- 2.4.1.3.4.1.2 – A visita deverá ser agendada pelo tel: (79) – 3256-51-29, através de preposto designado, com no mínimo 24h de antecedência à visita
- 2.4.1.3.5. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**, conforme **ANEXO 12** a este Edital;
- 2.4.1.3.6. **DECLARAÇÃO** assinada pela empresa licitante **DE RESPONSABILIDADE E DE LIBERAÇÃO AMBIENTAL**, conforme modelo **ANEXO 13** a este Edital;
- 2.4.1.3.7. **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO** de participação nesta licitação conforme Modelo constante do **ANEXO 14** a este Edital.
- 2.4.1.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**
- 2.4.1.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, da empresa licitante, expedida pelo(s) distribuidor(es), da sede ou domicílio da licitante cuja Certidão deverá estar vigente, no mínimo, até a data do recebimento dos documentos da proposta comercial e da habilitação.
- 2.4.1.4.2. GUIA DE RECOLHIMENTO DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO no valor adiante descrito de que a licitante participará, com depósito à ordem da CONCORRÊNCIA N° **001/2012/SMOSP/NS SOCORRO**, no valor de **R\$ 19.803,47 (dezenove mil, oitocentos e três e quarenta e sete centavos)**.
- 2.4.1.4.2.1. A garantia de proposta deverá ser recolhida, até o dia **29/02/2012** sendo vedado o seu recolhimento em data posterior.
- 2.4.1.4.2.2. A garantia de participação de que trata o subitem 2.4.1.4.2 poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no subitem 2.4.1.4.2.3 adiante descrito, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de recepção dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.
- 2.4.1.4.2.3. São modalidades de garantia:

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF N°. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site:](http://www.socorro.se.gov.br) www.socorro.se.gov.br e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária.

- 2.4.1.4.2.4. Na hipótese da prestação de garantia recair sob a modalidade de caução em dinheiro, e a empresa interessada vier a depositar na Tesouraria do **MUNICÍPIO** o seu valor sob a forma de cheque, essa garantia somente será acatada, dentro do prazo, a que se refere o item 2.4.1.4.2.1, após a sua respectiva compensação.
- 2.4.1.4.2.5. Caso não seja compensado o cheque dentro do prazo a que se refere o item 2.4.1.4.2.1, a referida garantida não será acatada pelo **MUNICÍPIO** e a empresa será inabilitada.
- 2.4.1.4.2.6. Na hipótese da ocorrência de recursos administrativos e/ou judiciais, obrigatoriamente, a licitante deverá providenciar a revalidação do prazo da garantia de participação prestada, sob pena de ser desclassificada imediatamente, a partir do vencimento da garantia de participação.
- 2.4.1.4.2.7. Ressalvado o disposto no subitem 4.1.2 da **4ª PARTE - DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, deste Edital, a garantia de participação de que trata o subitem 2.4.1.4.2 será liberada para as licitantes inabilitadas em até 5 (cinco) dias úteis depois de esgotada a fase de habilitação, ou naquele mesmo prazo, depois de transcorrida a adjudicação desta licitação, para as licitantes classificadas na proposta comercial, exceto quanto à garantia da adjudicatária desta licitação, a qual somente poderá ser liberada, no mesmo prazo, após a data de assinatura do termo de contrato.
- 2.4.1.4.3 Os documentos referidos nesta Cláusula poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso.

3ª. PARTE DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO:

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF N°. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site:](http://www.socorro.se.gov.br) www.socorro.se.gov.br e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

3.1. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 3.1.1. No dia **01/03/2012** às **09:00h** (dez) horas na sala da **CPL**, situada à Rua Antônio Valadão, s/n, “Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho”, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, a Presidente da CPL, instalará a Sessão de Recebimento dos envelopes nº 01 – CREDENCIAL; nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL; e nº 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO bem como o procedimento de credenciamento.
- 3.1.2. Instalada a Sessão o Presidente da CPL, após uma tolerância de 10 (dez) minutos, declarará abertos os trabalhos.
- 3.1.3. Após o registro das licitantes que adquiriram este Edital, a CPL fará o recolhimento do Envelope nº 01 - CREDENCIAL dos representantes legais das empresas presentes, devidamente acompanhados das cópias das carteiras de identidades e contrato social, este último, no caso de sócio.
- 3.1.3.1. Quando do credenciamento, o Presidente da CPL verificará a Declaração escrita da licitante de que atende às condições de habilitação exigidas neste Edital, a qual deverá fazer parte integrante dos documentos impressos e assinados trazidos à sessão, sob pena de ser desclassificada por não atender as condições e documentos exigidos no edital.
- 3.1.4. Somente das empresas que se fizerem representar mediante credencial serão recolhidos os Envelopes nº 02 - Proposta Comercial e nº 03 - Documentos de Habilitação, não se admitindo a entrega de envelopes após esta chamada de recolhimento.
- 3.1.4.1. Na hipótese de ter ocorrido impugnação a este Edital, nos termos do subitem 1.7.1.2. da 1ª PARTE – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, a CPL deverá, nesta oportunidade, proferir o resultado da decisão antes da abertura do envelope nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL.
- 3.1.4.2. Caso haja impossibilidade de decisão conclusiva, a licitante participará do processo licitatório até o julgamento definitivo da decisão administrativa a ela pertinente.
- 3.1.4.3. Após essa fase incidental, serão abertos os envelopes nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.
- 3.1.5. Os Envelopes nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente fechados, serão lacrados e rubricados nos seus lacres pelos Membros da CPL e licitantes presentes, após o que serão guardados sob a inteira responsabilidade dos membros da CPL, solidariamente, para posterior abertura.

Secretaria Municipal da Fazenda

- 3.1.6. Em seguida o Presidente da CPL determinará que sejam abertos os envelopes da PROPOSTA COMERCIAL, onde a primeira via original de todos os seus documentos serão rubricados pela CPL e pelos licitantes presentes.
- 3.1.7. Após a devida conferência dos elementos que constituem a PROPOSTA COMERCIAL de cada licitante, o Presidente da CPL sorteará dentre os Membros da CPL os respectivos relatores que emitirão relatórios e votos; nesse momento a sessão será suspensa por prazo e data a ser fixado pelo Presidente da CPL, para que se proceda a análise percuciente e julgamento classificatório da PROPOSTA COMERCIAL.
- 3.1.7.1. Para julgamento da PROPOSTA COMERCIAL o Membro da CPL deverá adotar objetivamente os seguintes procedimentos:
- 3.1.7.1.1. Dos documentos contidos na PROPOSTA FINANCEIRA serão utilizados para efeito de classificação da licitante os documentos a que se referem os subitens 2.3.1.1 a 2.3.1.6 deste Edital, desde que confirmada a consistência na formação do preço global.
- 3.1.7.2.1.1. A consistência na formação do preço global, como fator básico do julgamento da PROPOSTA COMERCIAL será encontrada pelos membros da CPL, pela conjunção de análises dos Preços Unitários apresentados conforme as planilhas a que se referem os itens 2.3.1.2 a 2.3.1.6 deste Edital.
- 3.1.7.1.2. Na hipótese em que o preço unitário e o preço total indicados na PROPOSTA COMERCIAL, não vierem a se corresponder entre si, apenas o preço unitário será considerado pela CPL como válido, e os valores parciais e totais serão corrigidos pela própria CPL, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a PROPOSTA COMERCIAL o valor total recalculado pelos membros da CPL.
- 3.1.7.1.2.1 Na ocorrência de divergência dos preços unitários ofertados na planilha de preços e nas planilhas de composição analítica dos preços unitários prevalecerão os preços unitários constantes das planilhas de composição analítica dos preços unitários.
- 3.1.7.1.3. Na classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, a CPL levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL, observada a ordem crescente dos preços propostos e, subsidiariamente:
- a) condições de pagamento;
b) prazo de conclusão dos serviços.
- 3.1.7.1.4. Ocorrendo o empate dos preços globais, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

Secretaria Municipal da Fazenda

NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE especificado no **ANEXO 10** deste edital, declarando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 3.1.7.1.4.1. Para efeito deste Edital entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de MENOR PREÇO.
- 3.1.7.1.4.2. Nesses casos, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será notificada para, querendo, apresentar nova proposta de preço, com preço global inferior ao da proposta de MENOR PREÇO. A nova proposta de preço, acompanhada das respectivas planilhas deverá ser apresentada de acordo com o item 2.3.1.1 a 2.3.1.6 deste Edital.
- 3.1.7.1.4.3. A apresentação da nova proposta será em sessão pública, a ser realizada num prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela micro ou pequena empresa.
- 3.1.7.1.4.4. Tendo sido apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do subitem 3.1.7.1.4.2 deste Edital, e esta sendo considerada válida, a licitante será declarada classificada em primeiro lugar nesta licitação.
- 3.1.7.1.4.5. Não ocorrendo a apresentação de nova proposta válida pela microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.1.7.1.4.1. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos subitens 3.1.7.4.2 a 3.1.7.4.4 deste Edital.
- 3.1.7.1.4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.1.7.1.4.1 deste Edital, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique a licitante classificada em primeiro lugar.
- 3.1.7.1.4.7. Na hipótese de não apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.1.7.1.4.1 deste Edital, será declarada classificada em primeiro lugar nesta licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada de MENOR PREÇO.
- 3.1.7.1.5. Ocorrendo empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, apresentadas por empresas não consideradas microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu

Secretaria Municipal da Fazenda

processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

3.1.7.1.5.1. Decorridos 10 (dez) minutos da hora aprazada para a realização do sorteio, sem que compareçam todas as licitantes convidadas, o sorteio será realizado, em sessão pública, a despeito das ausências.

3.1.7.1.6. Serão desclassificadas as propostas que:

3.1.7.1.6.1. Que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes. Ocorrendo estas hipóteses serão as propostas desclassificadas, bem como as que:

a) não atendam a todas as exigências deste Edital, incluindo documentos e seus anexos;

b) contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na primeira via dos documentos apresentados;

c) cujos Preços Global e Unitário sejam superiores aos valores orçados da **PLANILHA DE VALOR ORÇADO – ANEXO 03** deste Edital;

d) que apresentarem na Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais, percentuais divergentes dos fixados na Legislação;

e) Que apresentarem a planilha do L.D.I. em desacordo com o subitem 2.3.1.4. deste Edital e da Legislação vigente;

f) Forem inexecutáveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado do **MUNICÍPIO**, ou;

2) valor orçado do **MUNICÍPIO**.

g) Não apresentem assinatura e carimbo (com o Número do CREA) do Engenheiro Responsável nas Planilhas Orçamentárias e'

Secretaria Municipal da Fazenda

-
- h) as licitantes que porventura não tenham revalidado e prorrogado a garantia de participação, em razão de eventuais recursos ou adiamentos.
- 3.1.7.1.6.2 Os erros de matérias irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.
- 3.1.7.1.6.3. A licitante que detenha propriedade de materiais e/ou equipamentos que possam ser utilizados nas obras e serviços objeto desta licitação, e que venham a compor a relação de materiais e/ou equipamentos em suas respectivas planilhas de preços deverá emitir declaração, sob pena de desclassificação de sua proposta, de que esses bens ficarão disponíveis ao **MUNICÍPIO**, e que desde que venha a ser contratada esses mesmos bens ficarão sob sua guarda como depositário fiel, sob as responsabilidades legais.
- 3.1.7.1.6.4. Na hipótese da ocorrência da apresentação de propostas aparentemente inexequíveis, tendo em vista a obrigatoriedade de demonstração de que o preço sugerido torna inexequível o objeto da licitação, será franqueado à licitante interessada a oportunidade de comprovar a viabilidade de sua oferta, sob pena de desclassificação da sua proposta.
- 3.1.7.1.6.5. Dos licitantes classificados na forma do subitem 3.1.7.1.3. cujo valor global da proposta tenha se apresentado inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere os números “1” e “2” da alínea “f” do subitem 3.1.7.1.6.1 será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no sub item 2.4.1.4.2.3, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.
- 3.1.8 Até a assinatura do instrumento contratual, poderá a autoridade competente excluir Licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou superveniente ao julgamento da Licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 3.1.9. Em dia e hora aprezados quando da suspensão dos trabalhos, em sessão pública para a qual serão devidamente convocadas as licitantes, o Presidente da CPL colherá individualmente o relatório e voto de cada Membro da CPL e divulgará essa manifestação para que se proceda o recebimento dos votos dos demais membros, após o que seja divulgado a classificação pela ordem crescente dos preços ofertados.
- 3.1.10. Depois de divulgado o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS será franqueada a palavra a todos os licitantes e, na hipótese da ocorrência de renúncia ou desistência de interposição de recurso, este registrado em ata se sujeitará a assinatura do respectivo
-

Secretaria Municipal da Fazenda

renunciante ou desistente, e somente assim se dará prosseguimento com a abertura do Envelope nº 03 - Documentos de Habilitação.

- 3.1.11 Encerrada a fase de julgamento das propostas, a CPL deve abrir apenas o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.
- 3.1.12. Caso a licitante classificada em primeiro lugar preencha as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, a CPL deverá declará-lo habilitado.
- 3.1.13. Caso a licitante classificada em primeiro lugar em sua PROPOSTA COMERCIAL seja inabilitado, a CPL deve abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação de que foram atendidas todas as condições de habilitação, declarando o respectivo licitante habilitado.
- 3.1.14. Depois de declarado a licitante classificado e habilitado o Presidente CPL suspenderá os trabalhos para recebimento do Recurso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do julgamento das propostas na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 3.1.15. O recurso administrativo e a impugnação ao recurso será interposto pela licitante e recebido pela CPL, em sessão pública, conforme a forma descrita na 5ª PARTE – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS deste Edital.
- 3.1.16. Somente depois de proferida a decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal acerca dos recursos e impugnações e do julgamento desses recursos pela CPL, é que será adjudicado o resultado pela CPL declarando a licitante vencedor do objeto licitado e encaminhando os autos ao Prefeito Municipal para que este decida sobre a homologação do certame licitatório.
- 3.1.17. Chegado ao conhecimento da CPL de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento da habilitação que possa alterar o resultado da licitação, a mesma deverá diligenciar no sentido de esclarecer as questões suscitadas encaminhando ao Senhor Prefeito Municipal o relatório e conclusão para as devidas e cabíveis providências.
- 3.1.18 Concluída a fase de julgamento da PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO, a CPL devolverá aos demais licitantes suas Propostas Comerciais e os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação, a exceção das propostas e documentos de habilitação das licitantes classificadas em 2º e 3º colocados cujos envelopes ficarão sob guarda da CPL até a formalização do instrumento contratual com a adjudicatária, e

Secretaria Municipal da Fazenda

desde logo passará a abertura do Envelope nº 03 – HABILITAÇÃO da licitante classificada em primeiro lugar.

3.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

- 3.2.1. A CPL analisará a documentação de Habilitação da licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, observando as exigências contidas no item 2.4. deste Edital, sendo considerada habilitada a licitante cuja documentação estiver em integral acordo com aquelas exigências.
- 3.2.2. Durante a análise da documentação a CPL poderá efetuar consulta ao sistema de Cadastro de fornecedores, prestadores de serviços e empreiteiras do **MUNICÍPIO** para esclarecimento sobre a documentação apresentada pela licitante visando saneamento do processo.
- 3.2.3. Poderá, ainda a CPL, consultar via **internet**, outros sistemas cadastrais visando à certificação da validade dos documentos apresentados nesta fase de habilitação.
- 3.2.4. As empresas que declararam a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação da declaração a que se refere a parte final do subitem 2.1.8 deste edital, serão consideradas habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição na documentação de comprovação de sua regularidade fiscal, devendo providenciar a regularização desses documentos na forma do subitem 2.4.1.2.8.1.. deste Edital, caso contrário implicará a decadência do direito de contratação na forma do item 2.4.1.2.8.2, sem prejuízo das sanções prevista neste Edital.
- 3.2.5. Concluída a habilitação, e desde que a licitante que tenha tido sua proposta classificada em primeiro lugar venha a ser habilitada, o Presidente da CPL indagará se os representantes das licitantes pretendem interpor recursos.
- 3.2.5.1. Na hipótese em que o representante da licitante venha a desistir do seu direito de recurso, essa desistência será registrada em ata circunstanciada, neste caso, o respectivo representante deverá obrigatoriamente assinar a ata da sessão.
- 3.2.5.2. Não ocorrendo desistência expressa do recurso do julgamento da proposta e da habilitação ou inabilitação, adotar-se-á as regras contidas no subitem 3.1.13 deste Edital.
- 3.2.6. Será inabilitada a licitante cuja documentação:
- a) não atenda estritamente a todas às exigências deste Edital;

Secretaria Municipal da Fazenda

-
- b) apresentada por licitante suspenso pelo **MUNICÍPIO**;
 - c) de licitante que tiver sido declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública;
 - d) contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em sua primeira via dos documentos apresentados e,
 - e) as licitantes que porventura não tenham revalidado e prorrogado a garantia de participação, em razão de eventuais recursos ou adiamentos.

3.2.7. Da reunião de recepção dos envelopes contendo a credencial, os documentos da proposta comercial, e da habilitação, do credenciamento, das impugnações havidas ou deixadas de haver, do julgamento da proposta comercial, da habilitação, de seus havidos recursos ou da desistência expressa havida ou deixada de haver, da confirmação da habilitação ou inabilitação dos licitantes lavrar-se-á ata circunstanciada, com o encerramento desta licitação.

4ª PARTE DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

4.1.1. Adjudicado o objeto desta licitação pela **CPL** em despacho nos autos do processo de licitação, este será remetido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sua decisão final de homologação ou não do julgamento deste certame.

4.1.1.1. Homologada esta licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a adjudicatária.

4.1.2. Na hipótese em que a adjudicatária venha a decair do direito à contratação do objeto desta licitação, o **MUNICÍPIO** poderá convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação que deverá ser aplicada a adjudicatária, inclusive com a perda da garantia de participação a que se refere o subitem 2.3..1.4.3 da **2ª PARTE – CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.

4.1.3. A adjudicatária que, convocada a assinar o termo de contrato no prazo de validade de sua proposta, vier a desistir de assinar o mesmo, além da perda da garantia de participação lhe será atribuída a penalidade de suspensão temporária de licitar com o **MUNICÍPIO** pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de recurso com efeito devolutivo.

Secretaria Municipal da Fazenda

- 4.1.4. O **MUNICÍPIO** somente poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.
- 4.1.5. A anulação do procedimento desta licitação por motivo de ilegalidade induzirá à do contrato, não gerando obrigação do **MUNICÍPIO** em indenizar a Contratada ressalvado o disposto no subitem 4.1.5.2 adiante descrito.
- 4.1.5.1.A declaração de nulidade do contrato originado por esta licitação opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- 4.1.5.2. A nulidade não exonera ao **MUNICÍPIO** do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 4.1.6. No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.1.7. O representante legal da adjudicatária será convocado a assinar o instrumento contratual, conforme a **MINUTA DE CONTRATO - ANEXO 15** deste Edital, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados do recebimento da convocação.

4.2. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 4.2.1. Quando contratado o objeto desta licitação, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a primeira fatura:
- Informação do número da sua conta corrente e agência do BANCO ITAÚ S/A em que deverá receber o valor de seu faturamento, ou de outra conta, em outro Banco, caso em que poderá ser debitada o valor da transferência do numerário.
 - Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, mediante a apresentação de Certidão Regularidade de Situação - CRS;
 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Secretaria Municipal da Fazenda

-
- d) Prova do registro do contrato junto ao CREA do Estado de Sergipe, bem como cópia da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- e) Número de inscrição no Cadastro Municipal de Valores Mobiliários de Nossa Senhora do Socorro (ISS);
- f) Relação dos nomes e registros dos profissionais especializados em segurança e medicina do trabalho que acompanharão a execução das obras e dos serviços.
- 4.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, neste caso, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, adotar-se-á as condições fixadas nos subitens 2.4.1.2.8.1 e 2.4.1.2.8.2 deste Edital.
- 4.2.3. As obras e serviços objeto desta licitação, quando contratos serão fiscalizadas por técnicos integrantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do **MUNICÍPIO**, que serão credenciados pela **PREFEITURA**, aos quais a futura **CONTRATADA** deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

5ª PARTE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1.1. Dos atos praticados pela **CPL** com respeito a esta licitação cabem, a licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, **RECURSO** nos casos de:
- 5.1.1.1. Julgamento da proposta, habilitação ou inabilitação, para este fim as licitantes serão intimadas mediante publicação no **QUADRO DE AVISOS E EDITAIS** na sede da **PREFEITURA** e da **CÂMARA**, ressalvado se presentes todos os representantes das licitantes na sessão em que der o julgamento, caso em que lhe serão comunicados diretamente e lavrados em ata;
- 5.1.1.2. Anulação ou revogação desta licitação, a qual será intimada mediante publicação no **QUADRO DE AVISOS E EDITAIS** na sede da **PREFEITURA** e da **CÂMARA**;
- 5.1.1.3. Aplicação da pena de suspensão temporária a qual será intimada mediante publicação no **QUADRO DE AVISOS E EDITAIS** na sede da **PREFEITURA** e da **CÂMARA**;

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF N°. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site:](http://www.socorro.se.gov.br) www.socorro.se.gov.br e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

- 5.1.2. O recurso previsto no item 5.1.1.1 terão efeito suspensivo.
- 5.1.3. O Senhor Prefeito Municipal poderá, motivadamente, e, presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos subitens 5.1.1.2 e 5.1.1.3 anteriormente descritos.
- 5.1.4. As razões do recurso serão dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Socorro, por intermédio da **CPL**, em sessão pública, através de petição específica.
- 5.1.4.1 Recebido o recurso, a **CPL** comunicará aos demais licitantes que terão vista do processo no **MUNICÍPIO**, podendo impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.1.5. A **CPL** poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, devidamente informado, para proferir decisão.
- 5.1.6. Sendo procedente o recurso, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal dará provimento ao mesmo e determinará à **CPL** o desfazimento do ato recorrido; sendo improcedente o recurso, o mesmo negará provimento ao mesmo e determinará à **CPL** a manutenção do ato recorrido.

6ª PARTE DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1.1. Os elementos constitutivos deste Edital são compostos dos seguintes anexos:
- 6.1.1.1. **ANEXO 01 - PROJETO BÁSICO;**
- 6.1.1.2. **ANEXO 02 - DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO;**
- 6.1.1.3. **ANEXO 03 - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO E VALOR ORÇADO DO MUNICÍPIO;**
- 6.1.1.4. **ANEXO 04 – CREDENCIAL;**
- 6.1.1.5. **ANEXO 05 – CARTA PROPOSTA COMERCIAL;**
- 6.1.1.6. **ANEXO 06 - PLANILHA DE PREÇO DA LICITANTE;**

Secretaria Municipal da Fazenda

-
- 6.1.1.7. **ANEXO 07** - PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DO LDI;
- 6.1.1.8. **ANEXO 08** - PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS;
- 6.1.1.9. **ANEXO 09** – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO;
- 6.1.10 **ANEXO 10** – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 6.1.1.11. **ANEXO 11** – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO E DE VISITA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS;
- 6.1.1.12. **ANEXO 12** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES;
- 6.1.1.13. **ANEXO 13** – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DE LIBERAÇÃO AMBIENTAL;
- 6.1.1.14 **ANEXO 14** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- 6.1.1.15. **ANEXO 15** - MINUTA DO CONTRATO;
- 6.1.1.16 **ANEXO 16** – DECRETO QUE REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO FATURAMENTO.
- 6.1.2. A futura **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes.
- 6.1.3. A empresa interessada em participar desta licitação necessitando poderá solicitar as informações que desejar até o dia **29/02/2012** devendo para tanto entrar em contato com a **CPL** através do telefone (0.XX.79) 2107-7865, ou pelo Fax (0.XX.79) 2107-7826 no horário das 08:00 às 14:00h nos dias de expediente do **MUNICÍPIO**.
- 6.1.4. A **CPL** poderá, se considerar necessário, solicitar a qualquer licitante, em qualquer fase da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da proposta comercial ou na documentação de habilitação, ressalvado o disposto no item 3.1.7.1.2, supra.
-

Secretaria Municipal da Fazenda

6.1.5. O contrato a ser firmado será regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, no que concerne ao julgamento das propostas comerciais e da habilitação pela Lei Municipal nº 807, de 17 de novembro de 2009, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 144/2011 05 de abril de 2011, bem como as demais legislações pertinentes em vigor, bem como pelas normas e condições deste Edital, e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

6.1.5.1. Unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**:

6.1.5.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

6.1.5.1.2. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital;

6.1.5.2. Por acordo entre as partes:

6.1.5.2.1. Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

6.1.5.2.2. Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

6.1.5.2.3. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

6.1.5.2.4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da futura **CONTRATADA** e a retribuição do **MUNICÍPIO** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.1.6. Na hipótese da ocorrência de descontinuidade do fluxo financeiro que poderá implicar na emissão do termo de paralisação pelo **MUNICÍPIO**, a futura **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data do

Secretaria Municipal da Fazenda

recebimento do respectivo termo, os custos decorrentes dessa medida, devendo distribuí-los em quatro itens principais:

- 6.1.6.1 Custos de paralisação, onde serão admitidas as despesas com aviso prévio do quadro de empregados da obra e exame demissional, desde que comprovados os seus pagamentos, bem como o custo de transporte para desmobilização de equipamentos.
- 6.1.6.2 Custos de materiais perecíveis estocados na obra, devendo apresentar relação dos mesmos e seus preços de aquisição, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devendo disponibilizá-los para o **MUNICÍPIO** dar a destinação mais conveniente;
- 6.1.6.3. Custo mensal de manutenção de canteiro, devendo apresentar os custos de vigilância, suprimento de água e de energia;
- 6.1.6.4. Custo de retomada das obras, aceitando-se os custos de admissão do pessoal incorridos no 1º mês do reinício dos serviços, os reparos nas instalações provisórias da obra e o transporte de equipamentos necessários para a obra.
- 6.1.7. Após a entrega dos envelopes 02 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, pelo respectivo representante credenciado da empresa licitante, fica vedado ao **MUNICÍPIO** devolvê-los, sob qualquer hipótese, exceto no caso a que se refere o subitem 3.1.18 deste Edital.
- 6.1.8. O **MUNICÍPIO** poderá, se necessário, fazer modificações neste Edital, mediante adendos, no entanto, exclusivamente, quando se tratar de alteração que implique em reformulação das propostas, aquelas modificações serão informadas aos interessados mediante publicação no **QUADRO DE AVISOS E EDITAIS** na sede da **PREFEITURA** e da **CÂMARA** e divulgação em jornal de circulação no Estado de Sergipe, respeitado sempre o prazo mínimo idêntico daquele da primeira publicação.
- 6.1.9. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerá às disposições deste Edital.
- 6.1.10. Com a prévia e expressa aprovação, e no exclusivo interesse do **MUNICÍPIO**, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a futura contratada poderá subcontratar parte das obras e dos serviços até o limite de 30% (trinta por cento).
- 6.1.10.1 A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da futura contratada perante o **MUNICÍPIO**.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF N°. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site:](http://www.socorro.se.gov.br) www.socorro.se.gov.br e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

- 6.1.11. É vedada a sub-rogação ou transferência ou cessão parcial ou total do objeto do contrato a ser firmado, porquanto o **MUNICÍPIO** não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas desta licitação.
- 6.1.12. O **MUNICÍPIO** poderá, até a formalização definitiva do futuro contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la por eventual existência de nulidade, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da garantia de participação ou da garantia de execução, caso esta última já tenha sido prestada.
- 6.1.13. Quando da apresentação de seus preços, a licitante deverá observar que um mesmo insumo terá preço idêntico em todas as composições de preços unitários.
- 6.1.13.1. O mesmo insumo ou serviço, tendo a mesma denominação e vindo a ser realizado em condições semelhantes, deverá ter idêntico valor.
- 6.1.14 O faturamento correspondente ao custo de mobilização e desmobilização para execução das obras e dos serviços será obrigatoriamente efetuado em separado das demais parcelas ou etapas de execução.
- 6.5.14.1. O custo de mobilização e desmobilização para execução das obras e dos serviços está limitado ao percentual de até 2% (dois por cento) do preço global proposto na PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE, conforme item 2.3.1.1 deste Edital.
- 6.5.14.2. Os demais faturamentos dar-se-ão de acordo com os trabalhos efetuados dentro do mês, ou seja, aqueles trabalhos que venham a ser realizados entre o primeiro e o último dia do mês, até a conclusão das obras e dos serviços objeto deste Edital;
- 6.6. Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento e somente se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do **MUNICÍPIO**.
- 6.7. Caso as datas previstas para a realização dos eventos fixados neste Edital sejam declaradas feriado, ponto facultativo ou não havendo expediente no **MUNICÍPIO**, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia de expediente subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.
- 6.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos desta licitação.

Secretaria Municipal da Fazenda

Nossa Senhora do Socorro, 27 de janeiro de 2012.

LIZIANE NASCIMENTO BARRETO

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

CARLOS KRAUSS DE MENEZES

Procurador Geral do Município

OAB/SE nº 3.652

7ª. PARTE - ANEXOS

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.

Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF N°. 13.128.814/0001-58

CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

[site:](http://www.socorro.se.gov.br) www.socorro.se.gov.br e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

A N E X O 01

PROJETO BÁSICO

(DOCUMENTO EM SEPARADO)

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF N°. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site:](http://www.socorro.se.gov.br) www.socorro.se.gov.br e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (MODELO)

A *(licitante)*, por seu Representante Legal, infra-assinado, **DECLARA** que o Senhor, brasileiro, maior, capaz, engenheiro civil, portador do registro nº/D no CREA- ... é integrante do seu QUADRO PERMANENTE na qualidade de, conforme comprova mediante atestado emitido pela CREA/..., em anexo, situação essa pela qual o mesmo aceita participar da licitação **CONCORRÊNCIA Nº 001/2012/SMOSP/NS SOCORRO**, na qualidade de RESPONSÁVEL TÉCNICO.

....., dede 2012

(nome da licitante)
(Nome do Responsável Legal)

CONCORDO EM PARTICIPAR DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2012/SMOSP/NS SOCORRO

(nome do profissional)
Registro nº/D – CREA-

A N E X O 03

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO E VALOR ORÇADO DO MUNICÍPIO

(DOCUMENTO EM SEPARADO)

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF N°. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site:](http://www.socorro.se.gov.br) www.socorro.se.gov.br e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

ANEXO 04 CREDENCIAL (MODELO)

....., de de 2012

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Rua Antônio Valadão, s/nº
Centro Administrativo José do Prado Franco
NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SERGIPE

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2012/SMOSP/NS SOCORRO**

*

ASSUNTO: **CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE**

A *(nome da empresa)*, por seu responsável legal infra assinado, **CREDENCIA** para em seu nome, o(s) Sr.(s) e
Carteira(s) de Identidade n.º e, CPF/MF n.º
e que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente **AUTORIZADA(S)** nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que lhe represente junto a essa **MUNICÍPIO**, consoante a exigência contida no item 2.1.7. da **2ª Parte – DAS CONDIÇÕES GERAIS** do Edital da licitação epigrafada, com plenos poderes irrevogáveis e irretiráveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta **CONCORRÊNCIA** ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

....., ... de de 2012

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

OBSERVAÇÃO:

- Somente se particular, é que a credencial deverá ter a firma reconhecida em Cartório de Notas.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF N.º. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site:](http://www.socorro.se.gov.br) www.socorro.se.gov.br e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

A N E X O 05

CARTA PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)

....., ... de de 2012

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Rua Antonio Valadão, s/nº
Centro Administrativo José do Prado Franco
NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SERGIPE

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2012/SMOSP/NS SOCORRO**

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. à nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos as obras e os serviços objeto da licitação em epígrafe, pelo preço: R\$ (por extenso) no prazo máximo de **08 (oito)** meses consecutivos, vinculados exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste a mobilização, com início a partir da data da assinatura do Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Mobilização a ser emitida pelo **MUNICÍPIO**, ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização do **MUNICÍPIO**;
- d) Na execução das obras e dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do **MUNICÍPIO**.

Atenciosamente,

....., ... de de 2012
(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF Nº. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site:](http://www.socorro.se.gov.br) www.socorro.se.gov.br e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

A N E X O 06

PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE

(DOCUMENTOS EM SEPARADO)

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF N°. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site:](http://www.socorro.se.gov.br) www.socorro.se.gov.br e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

ANEXO 07

PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DO LDI

MODELO DE PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DO LDI

ITEM	COMPOSIÇÃO	UNID	INDICÊNCIA	PERCENTUAL
01	PARCELAS INCIDENTES SOBRE O PREÇO DE CUSTO (PIC)	%	Custo	
01.01	-Administração Central	%	Custo	
01.02	-Riscos e Contingências	%	Custo	
01.03	- Despesas Financeiras	%	Custo	
02	PARCELAS INCIDENTES SOBRE O PREÇO DE VENDA (PIV)		Venda	
02.01	- I – Impostos/Tributos		Venda	
02.01.01	- PIS	%	Venda	
02.01.02	- COFINS	%	Venda	
02.01.03	- ISS	%	Venda	
02.02	- L – Lucro Bruto	%	Venda	

$$BDI = \left[\frac{(1 + PIC)}{(1 - PIV)} - 1 \right] \times 100 =$$

OBSERVAÇÃO: (Não incluir no LDI despesas pertinente a Administração Local, Contribuição Sobre o Lucro Líquido, e Imposto de Renda)

Secretaria Municipal da Fazenda

ANEXO 08

PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS (MODELO)

GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	%
A.1 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
A.2 - SESI	
A.3 - SENAI	
A.4 - SENAI ADICIONAL	
A.5 - INCRA	
A.6 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	
A.7 - SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	
A.8 - SEBRAE	
A.9 - FGTS	
SUBTOTAL DO GRUPO "A"	-
GRUPO "B" - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	%
B.1 - REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	
B.2 - FÉRIAS	
B.3 - FERIADOS E DIAS SANTIFICADOS	
B.4 - AUXÍLIOS ENFERMIDADE/ACIDENTE	
B.5 - FALTAS LEGAIS/JUSTIFICADAS	
B.6 - LICENÇA PATERNIDADE	
B.7 - HORAS EXTRAS HABITUAIS	
B.8 - 13º SALÁRIO	
SUBTOTAL DO GRUPO "B"	-
GRUPO "C" - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"	%
C.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO	
C.2 - PROVISÃO P/ RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	
C.3 - INDENIZAÇÃO ADICIONAL	
SUBTOTAL DO GRUPO "C"	-
GRUPO "D" - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS	%
D.1 - INCIDÊNCIA DE "A" SOBRE "B"	
SUBTOTAL DO GRUPO "D"	-
TOTAL GERAL	-

Secretaria Municipal da Fazenda

ANEXO 09

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

RECAPEAMENTO ASFALTICO NO CONJUNTO JARDIM

DESEMBOLSO	MESES							
	1,00	2,00	3,00	4,00	5,00	6,00	7,00	8,00
%								
SIMPLES	3,18	10,98	15,38	17,68	17,44	17,33	13,70	4,31
ACUMULADO	3,18	14,16	29,54	47,22	64,66	81,99	95,69	100

Secretaria Municipal da Fazenda

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2012/SMOSP/NS SOCORRO

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal, infra-signatário declara para os devidos fins de direito que se enquadra na condição de _____, permitindo, desse modo usufruir das prerrogativas emanadas na Constituição Federal para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

....., ... de de 2012

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF Nº. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site:](http://www.socorro.se.gov.br) www.socorro.se.gov.br e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO E DE VISITA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS (MODELO)

A *(licitante)*, por seu(s) Representante(s) Técnico(s) infra-assinado(s) **DECLARA(M)** que recebeu do **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE**, toda a documentação relativa à **CONCORRÊNCIA nº 001/2012/SMOSP/NS SOCORRO** composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução das obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das Obras e dos Serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.,

....., dede 2012

(nome da licitante)

**(Nome do Responsável Técnico)
Engenheiro Civil CREA-**

(Assinatura do Responsável Legal da licitante)

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF N°. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site:](http://www.socorro.se.gov.br) www.socorro.se.gov.br e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES (MODELO)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Rua Antônio Valadão, s/nº
Centro Administrativo José do Prado Franco
NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SERGIPE

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2012/SMOSP/NS SOCORRO**

A (nome da empresa licitante), por seu representante legal, infra-sinatário declara, sob pena de rescisão do futuro contrato a ser firmado, caso lhe seja adjudicado à licitação em epígrafe, que para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, situação permitida pela Constituição Federal.

....., ... de de 2012

(Nome e assinatura do Responsável Legal da licitante)

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF Nº. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site:](http://www.socorro.se.gov.br) www.socorro.se.gov.br e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

ANEXO 13

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL (MODELO)

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2012/SMOSP/NS SOCORRO**

A (nome da empresa licitante), por seu representante legal, infra-signatário declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto licitação em epígrafe; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pelo **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pelo cumprimento do conteúdo no relatório de impacto de meio-ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse ao **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venha a ser associado às obras e serviços objeto da Concorrência em epígrafe, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

....., ... de de 2012

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF N°. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site:](http://www.socorro.se.gov.br) www.socorro.se.gov.br e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

ANEXO 14

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (MODELO)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Rua Antônio Valadão, s/nº
Centro Administrativo José do Prado Franco
NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SERGIPE

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 001/2012/SMOSP/NS SOCORRO**

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

....., ... de de 2012

(Nome e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF N°. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site: www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br) e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

ANEXO 15

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/PJ/MUNICÍPIO/2012

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO** e a _____, na forma a seguir:

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, por sua Prefeitura Municipal, daqui por diante denominada apenas **PREFEITURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.814/0001-58, com sede na Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco, Centro, nesta Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe neste ato representada por o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **FÁBIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO**, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, representada pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal **ELIEL FELIPE DE OLIVEIRA**, infra-assinados, que se encontram devidamente autorizados a firmar este ajuste pelos termos da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe,

e,

_____, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo _____, adiante firmado, consoante os termos do instrumento de procuração pública que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito,

se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, no que concerne ao julgamento das propostas comerciais e da habilitação pela Lei Municipal nº 807, de 17 de novembro de 2009, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações pertinentes em vigor, além das disposições constantes do Edital, da

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF N°. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site:](http://www.socorro.se.gov.br) www.socorro.se.gov.br e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

CONCORRÊNCIA nº 001/2012/SEMOSP/NS SOCORRO, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. **Execução de Obras para Recapeamento Asfáltico no Conjunto Jardim, no Município Nossa Senhora do Socorro/Se**, nos termos do **PROJETO EXECUTIVO** a ser desenvolvido pela **CONTRATADA**.
- 1.2. As obras e os serviços objeto desta licitação deverão ser executados em total observância às prescrições da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e às especificações, memorial descritivo e plantas, contidos no **PROJETO EXECUTIVO**, bem como em conformidade com o Edital e a proposta apresentada, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. O valor estimado para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ _____ (_____) tendo como fonte o Orçamento do exercício de 2012 e o PPA para os exercícios de 2013 a 2016 do **MUNICÍPIO** consignados em dotação orçamentária própria:

3.40.59.61– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1039 – Abertura, Pavimentação e Rec. de Vias Urbanas

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

FONTE DE RECURSOS: 0100.000 Próprios e 0193 - 025 - Contrato de Repasse nº 364462-77/2011- CAIXA/PRO-MUNICÍPIO

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

- 3.1. As Obras e os Serviços serão executados e concluídos dentro do prazo de: **08 (oito) meses** consecutivos, vinculados, exclusivamente, ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização, a elaboração do Projeto Executivo e a execução das obras e serviços propriamente ditos.
- 3.2. O prazo de vigência deste contrato se iniciará a partir da data da sua assinatura e da conseqüente emissão da Ordem de Mobilização. No exclusivo interesse do **MUNICÍPIO** esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras.

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.

Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF N°. 13.128.814/0001-58

CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe

[site: www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br) e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

- 3.3. Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, não havendo necessidade de Termo Aditivo de Rerratificação, mas de simples apostilamento do novo cronograma físico-financeiro, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor deste Contrato e aprovada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, integrando este contrato.
- 3.4. Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, permanecendo as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- 3.4.1 Alteração do projeto ou especificações, pelo **MUNICÍPIO**.
- 3.4.2 Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 3.4.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de entrega por ordem e no interesse do **MUNICÍPIO**;
- 3.4.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial reajustado deste Contrato.
- 3.4.5 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo **MUNICÍPIO** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 3.4.6 Omissão ou atraso de providências a cargo do **MUNICÍPIO**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 3.5. Salvo em decorrência de fato imprevisto, ou na hipótese da ocorrência da teoria da imprevisão, caso em que haverá Termo Aditivo, as modificações que vierem a se adotar neste contrato serão efetivadas mediante Termo de Rerratificação Contratual.
- 3.6. Este Termo de Contrato ou seus aditamentos vigorará em seus efeitos desde a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA

FISCALIZAÇÃO DA OBRA

- 4.1. As obras e os serviços objeto deste Contrato a serem executados pela **CONTRATADA** serão fiscalizados pelo **MUNICÍPIO** e/ou pelos seus prepostos credenciados, que terão acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente Contrato, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direito do **MUNICÍPIO**.

Secretaria Municipal da Fazenda

-
- 4.2. A Ação total ou parcial da Fiscalização não reduzirá nem eximirá a **CONTRATADA** de quaisquer das responsabilidades perante o **MUNICÍPIO** ou terceiros.
- 4.3. São atribuições da Fiscalização:
- 4.3.1 Acompanhar a elaboração do Projeto Executivo, sendo lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das suas etapas, considerando o superior interesse do **MUNICÍPIO**.
- 4.3.2. Fornecer à **CONTRATADA** as informações e a documentação técnica indispensável e suficiente à realização das obras e serviços contratados.
- 4.3.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;
- 4.3.4. Credenciar, junto à **CONTRATADA**, técnicos de seu próprio quadro, ou de terceiros, que atuarão como fiscais e únicos interlocutores para os fins previstos neste Contrato;
- 4.3.5. Fornecer a **CONTRATADA** informações e documentação técnica disponível, necessária ao desenvolvimento dos serviços contratados;
- 4.3.6. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecidas pelo **MUNICÍPIO**, conforme estabelecido no item 4.2 da presente Cláusula;
- 4.3.7. Aprovar a alocação, desalocação e substituição de pessoal, promovidas pela **CONTRATADA**;
- 4.3.8. Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- 4.3.9. Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela **CONTRATADA** relativos a avaliações e medições das obras e serviços objeto deste Contrato;
- 4.3.10. Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela **CONTRATADA**, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela **CONTRATADA**.

Secretaria Municipal da Fazenda

- 4.3.11. Fazer o exame preliminar dos documentos de registro de pessoal e os comprovantes de situação regular da **CONTRATADA** para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como de quaisquer outros documentos exigidos ou que venham a ser exigidos por lei, no que se referirem à realização das obras e serviços objeto deste Contrato, comunicando à **CONTRATADA** a existência de irregularidades encontradas, para que esta providencie a imediata correção das mesmas;
- 4.3.18. Determinar à **CONTRATADA** a emissão de relatórios/dados estatísticos mensais que se façam necessários ao planejamento físico e financeiro das obras e serviços objeto deste Contrato.
- 4.3.13. Analisar e aprovar, por escrito, a adoção de normas e métodos construtivos propostos pela **CONTRATADA**, desde que condizentes com a boa execução das obras e serviços objeto do presente Contrato e com os interesses do **MUNICÍPIO**.
- 4.3.14. Acompanhar a elaboração do planejamento físico e financeiro das obras e serviços objeto deste Contrato, incluindo a análise de proposições encaminhadas pela **CONTRATADA**, observando as disponibilidades das fontes de recursos pertinentes e o superior interesse do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 5.1. O recebimento provisório das obras e dos serviços objeto deste Contrato será promovido pelo **MUNICÍPIO**, através de uma Comissão de 3 (três) membros devidamente nomeados, a qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão das obras e dos serviços.
- 5.2. O recebimento definitivo das obras e dos serviços objeto deste Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória pela Comissão a que se refere o item 5.1, desta Cláusula, ou por outra especialmente designada para este fim. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das obras e dos serviços por ela executados. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O prazo de pagamento de cada fatura não poderá ser superior a trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Secretaria Municipal da Fazenda

- 6.1.1. Para efeito do disposto neste Contrato, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a prestação do serviço e a realização da obra, ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de faturamento como documento de cobrança.
- 6.2. Para pagamento das faturas atinentes às obras e serviços objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação a que se refere o **Art. 2º, do Decreto Municipal nº 114, de 05 de abril de 2010 – ANEXO 16**, que regulamenta a apresentação da documentação necessária ao faturamento.
- 6.3. Todo e qualquer pagamento será efetuado através do **BANCO ITAÚ S.A.** no posto bancário situado no Centro Administrativo José do Prado Franco Sobrinho, na Cidade de Nossa Senhora do Socorro, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamento por Ordem Bancária em outras praças.
- 6.4. Sendo o regime de execução das obras e serviços contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, os pagamentos serão efetuados mediante medição dos quantitativos efetivamente executados, consoante às especificações qualitativas constantes da Planilha de Preços da **CONTRATADA**, integrante de sua proposta comercial.
- 6.5. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:
- 6.5.1. Quando a **CONTRATADA** deixar de atender aos itens 6.2 e 6.3 desta Cláusula;
- 6.5.2. Quando a Fiscalização solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela **CONTRATADA**, em razão da inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato;
- 6.5.3. Não cumprimento dos prazos, em obediência às condições estabelecidas no Contrato;
- 6.5.4. Erro ou vício das faturas.
- 6.5.4.1. Na ocorrência da hipótese prevista no item 6.5.4 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua nova apresentação.
- 6.6. Fica vedado ao **MUNICÍPIO** pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA** em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

Secretaria Municipal da Fazenda

- 6.7. O faturamento correspondente ao custo de mobilização e desmobilização para execução das obras e dos serviços e ao custo de elaboração do projeto executivo serão obrigatoriamente efetuados em separado das demais parcelas ou etapas de execução.
- 6.8. Os demais faturamentos dar-se-ão de acordo com os trabalhos efetuados dentro do mês, ou seja, aqueles trabalhos que venham a ser realizados entre o primeiro e o último dia do mês, até a conclusão das obras e dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 7.1. Os preços contratados, em moeda corrente brasileira, serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados do mês: **SETEMBRO/2011**, mês do orçamento do valor orçado pelo **MUNICÍPIO**.
- 7.1.1. Na hipótese em ocorra paralisação do prazo contratual, caso venha a decorrer um período superior a 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação verificada nos índices do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, por tipo de obra Coluna 35 – EDIFICAÇÕES, apurado e informado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou divulgado sua revista Conjuntura Econômica.
- 7.2. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I_1 - I_0) / I_0), \text{ onde}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da Coluna 38 – CONSTRUÇÃO, para a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês: **SETEMBRO/2011**.

I_1 = é o índice setorial de preços constante da Coluna 38 – CONSTRUÇÃO, para a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês: **SETEMBRO/2011** se for o caso.

- 7.3. No cálculo do reajuste, conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente serão admitidas 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

Secretaria Municipal da Fazenda

- 7.4. Enquanto não informados ou divulgados os valores do índice I_1 , conforme item 7.2 desta Cláusula, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.
- 7.5. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma Físico-Financeiro para o evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA OITAVA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

- 8.1. Na hipótese de pagamentos efetuados após o prazo de que trata o subitem 6.1. da Cláusula Sexta – FORMA DE PAGAMENTO, o **MUNICÍPIO** se obriga a pagar compensação financeira por atraso de pagamento, compreendida entre o 31º (trigésimo primeiro) dia, ou seja, entre a data do inadimplemento da obrigação que lhe deu origem e a data do seu efetivo pagamento.
- 8.2. A compensação para a hipótese de atraso de pagamento de que trata este item será calculada com base na TR - Taxa Referencial de Juros, desde o mês do inadimplemento da obrigação que lhe deu origem, até o mês do seu efetivo pagamento, ressalvando-se que, na hipótese da legislação federal que trata desta matéria vier eventualmente a modificar esta regra ou índice, os cálculos da indenização por atraso de pagamento serão processadas segundo as novas normas atinentes à compensação financeira.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Dentre outras estabelecidas no Edital e nos Anexos da licitação que deu origem a este Contrato, são obrigações da **CONTRATADA**:
- 9.1.1 Cumprir as determinações constantes do relatório de impacto do meio - ambiente - RIMA, se for o caso, bem como resolver as soluções que vierem a ser exigidas junto aos órgãos de fiscalização e controle do meio-ambiente;
- 9.1.2 Manter, no local das obras e serviços um preposto aceito pelo **MUNICÍPIO**, para representá-la na execução do contrato, na qualidade de Gestor de Contrato da **CONTRATADA**;
- 9.1.3 Reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **MUNICÍPIO**, salvo quanto aos materiais, quando estes forem fornecidos pela **MUNICÍPIO**;

Secretaria Municipal da Fazenda

- 9.1.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do desenvolvimento das obras e serviços pelo **MUNICÍPIO**;
- 9.1.5 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não onerando o **MUNICÍPIO** quaisquer ônus sob quaisquer títulos, quer por via administrativa ou judicial. Sua inadimplência, com referência a esses encargos, não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.1.6 Assegurar livre acesso aos locais das obras e serviços para que a Fiscalização possa exercer integralmente suas funções.

CLÁUSULA DEZ DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa, na forma prevista neste Contrato;
 - III - suspensão temporária de participar em licitação do **MUNICÍPIO** pelo prazo de 2 (dois) anos.
- 10.2. Pelo não cumprimento do prazo contratual segundo as etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro, o **MUNICÍPIO** aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:
- a) Não executar os serviços perfeitamente de acordo com o Projeto, especificações e normas técnicas vigentes no **MUNICÍPIO**;
 - b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
 - c) Informar inexatamente à Fiscalização do **MUNICÍPIO** sobre os serviços executados.
- 102.1. Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, o **MUNICÍPIO** se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

Secretaria Municipal da Fazenda

- 10.2.1.1 Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 10.2.1 anterior, essa situação consistirá em motivo para que o **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 10.1, desta Cláusula.
- 10.3. A multa a que se refere o item 10.2. anterior não impede que o **MUNICÍPIO** rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.1, desta Cláusula.
- 10.4. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada pelo **MUNICÍPIO** dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.
- 10.6. As sanções previstas nos incisos I e III do item 10.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA ONZE DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. O não cumprimento total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas, desde que ocorra qualquer dos seguintes motivos:
- 11.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 11.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 11.1.3. Lentidão no cumprimento do contrato, levando ao **MUNICÍPIO** a presumir a não conclusão das obras no prazo estipulado;
- 11.1.4. Atraso injustificado no início da execução das obras e serviços;
- 11.1.5. Paralisação da execução das obras e serviços sem justa causa e prévia comunicação e autorização do **MUNICÍPIO**;

Secretaria Municipal da Fazenda

-
- 11.1.6. Subcontratação total ou parcial da execução do contrato; a associação do contratado com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato; bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da contratada, que afete a boa execução contratual, somente podendo subcontratar parcialmente, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato reajustado.
- 11.1.7. Desatendimento das determinações regulares do Gestor de contrato do **MUNICÍPIO**, bem como dos seus superiores hierárquicos;
- 11.1.8. Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato que serão anotadas, obrigatoriamente, no "*diário de obras*";
- 11.1.9. Decretação de falência ou pedido de recuperação judicial ou extra judicial;
- 11.1.10 Dissolução da sociedade;
- 11.1.11 Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- 11.1.18 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- 11.1.13. Supressão, por parte do **MUNICÍPIO**, de obras ou de serviços acarretando modificação do valor inicial reajustado do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- 11.1.14 Suspensão da execução deste Contrato, por ordem escrita do **MUNICÍPIO**, por prazo superior a 180 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão ao cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 11.1.15 Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO**, decorrentes de obras e serviços já medidos, verificados, classificados ou conferidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra, assegurado a **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
-

Secretaria Municipal da Fazenda

-
- 11.1.16. Não liberação, por parte do **MUNICÍPIO**, de área, local ou objeto para execução de obra ou serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 11.1.17 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 11.1.18 Descumprimento das condições dispostas na Declaração de Inexistência de Empregados Menores;
- 11.2. Este Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer dos seguintes motivos:
- 11.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados nos itens 11.1.1 a 11.1.13, desta Cláusula;
- 11.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação que deu origem a este Contrato, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**;
- 11.2.3.. Judicial, nos termos da legislação;
- 11.2.3.. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório fundamentado do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e autorização escrita do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
- 11.4. No caso de haver rescisão pelo motivo expresso o item 1.18, desta Cláusula, a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 11.4.1. Devolução da garantia contratual;
- 11.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 11.4.3. Pagamento do custo de desmobilização.
- 11.5. A rescisão contratual motivada por qualquer das condições definidas do item 11.1.1 a 11.1.18 e ao 11.1.17, desta Cláusula, acarreta as seguintes consequências para a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima – Das Sanções Administrativas:

Secretaria Municipal da Fazenda

- 11.5.1. Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal;
- 11.5.2. Ocupação e utilização do local, pelo **MUNICÍPIO**, das instalações, equipamentos e material empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente mediante avaliação;
- 11.5.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento do **MUNICÍPIO** e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 11.5.4. Retenção dos créditos decorrentes da execução deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO**.
- 11.6. A aplicação das medidas previstas nos itens 5.1 e 5.2, desta Cláusula, fica a critério do **MUNICÍPIO**, que poderá dar continuidade às obras e aos serviços, por execução direta ou indireta, sendo que neste último caso, o **MUNICÍPIO**, em consequência da rescisão contratual de que trata o item 11.2, desta Cláusula, poderá, desde que atendidas a ordem de classificação da licitação que deu origem a este Contrato e, aceitas as mesmas condições oferecidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto ao preço, devidamente revisado, vir a efetivar a contratação do remanescente das obras e dos serviços.
- 11.7. Na hipótese de ocorrência do que expressa o item 11.5.2, desta Cláusula, o ato de ocupação será precedido de autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DOZE DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1. A adjudicatária, quando convocada para assinatura do contrato prestará garantia de execução do objeto deste contrato em valor correspondente a 3% (**três por cento**) do valor contratual.
- 12.1.1. Somente tendo prestado a garantia de que trata o “*caput*” deste item é que será possível a adjudicatária firmar este Contrato.
- 12.2. A adjudicatária prestará garantia de execução do objeto deste contrato dentre as modalidades adiante descritas, que vier a optar em declaração expressa constante de sua Proposta Comercial, conforme o item 2.3..1.7. - 2ª PARTE - CONDIÇÕES GERAIS deste Edital:
- 12.3.. São modalidades de garantia:
- a) caução em dinheiro;

Secretaria Municipal da Fazenda

- b) títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária.
- 12.3.. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em poupança do **BANCO ITAÚ S/A**, vinculada ao Contrato, a fim de manter a sua atualização financeira.
- 12.3.. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade superior ao prazo de execução do contrato, em pelo menos 30 (trinta) dias, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.
- 12.5. O **SEGURO - GARANTIA** ou a **FIANÇA BANCÁRIA** deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, devendo ter prazo superior ao do contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.
- 12.6. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de execução do contrato, a futura Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **MUNICÍPIO**.
- 12.7. A garantia de execução do contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à **CONTRATADA** após 30 (trinta) dias do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.
- 12.8. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.
- 12.9. Depois da aceitação definitiva dos serviços e obras contratados, expedido o correspondente Termo de Recebimento Definitivo pelo **MUNICÍPIO**, será devolvida a garantia e seus reforços no prazo de 30 (dez) dias consecutivos a partir da entrega de requerimento escrito da **CONTRATADA**, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TREZE

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF N°. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site:](http://www.socorro.se.gov.br) www.socorro.se.gov.br e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

- 13.1. Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **RECURSO**, a contar da publicação do ato no **QUADRO DE AVISOS E EDITAIS** da sede da **PREFEITURA** e da **CÂMARA** ou da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato do **MUNICÍPIO**, nos casos de:
- 13.1.1. Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato do **MUNICÍPIO**;
- 13.1.2 Suspensão temporária, contado da publicação do ato no **QUADRO DE AVISOS E EDITAIS** da sede da **PREFEITURA** e da **CÂMARA**.
- 13.2. Os recursos previstos nos itens 13.1.1. e 13.1.2. terão efeito devolutivo, podendo o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.
- 13.3. O recurso será interposto pela **CONTRATADA** se assim o desejar, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Gestor de Contrato do **MUNICÍPIO**, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 13.4. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUATORZE DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 14.1. O **PROJETO BÁSICO** se agrega a este contrato como se nele estivesse transcrito em sua integralidade, vinculando-se ainda ao Processo da licitação e à Proposta Comercial da **CONTRATADA**.
- 14.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras e serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial reajustado deste Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes.
- 14.3. Com a prévia e expressa aprovação do **MUNICÍPIO**, sem perda das responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá subcontratar parte das Obras e dos Serviços, respeitado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado.

Secretaria Municipal da Fazenda

- 14.3.1. A subcontratação não altera os direitos e as obrigações da **CONTRATADA** perante o **MUNICÍPIO**.
- 14.3.2. É vedada a sub-rogação ou transferência ou cessão parcial ou total deste Contrato, porquanto o **MUNICÍPIO** não pode contratar com terceiros estranhos ao procedimento licitatório ou fora da ordem de classificação das propostas da licitação que deu origem a este ajuste.
- 14.4. Para a execução deste Contrato o **MUNICÍPIO** designará, por Portaria do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato do **MUNICÍPIO**, que dentre outras atribuições anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.4.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato do **MUNICÍPIO** solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.
- 14.5. Durante a execução deste Contrato, o **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA** seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução das obras e dos serviços objeto deste Contrato.
- 14.6. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no subitem 14.6.2 desta Cláusula.
- 14.6.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- 14.6.2. A nulidade não exonera o **MUNICÍPIO** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 14.7. Na hipótese de ocorrência de descontinuidade do fluxo financeiro que implique na emissão de termo de paralisação pelo **MUNICÍPIO**, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do respectivo termo, os custos decorrentes dessa medida, devendo distribuí-los em quatro itens principais:

Secretaria Municipal da Fazenda

- 14.7.1. Custos de paralisação, nos quais serão admitidas as despesas com aviso prévio do quadro de empregados da obra e exame demissional, desde que comprovados os seus pagamentos, bem como o custo de transporte para desmobilização de equipamentos.
- 14.7.2 Custos de materiais perecíveis estocados na obra, a serem disponibilizados ao **MUNICÍPIO**, devendo apresentar relação dos mesmos e seus preços de aquisição, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais;
- 14.7.3.Custo mensal de manutenção de canteiro, devendo apresentar os custos de vigilância, suprimento de água e de energia;
- 14.7.4.Custo de retomada das obras, no qual serão aceitos os custos de admissão de pessoal que ocorrerem no 1º mês do reinício dos serviços; reparos nas instalações provisórias da obra e o transporte de equipamentos necessários à obra.
- 14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se estes prazos em dia de expediente no **MUNICÍPIO**. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA QUINZE DO FORO CONTRATUAL

- 15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nossa Senhora do Socorro – (SE) de de 2012

MUNICÍPIO:

FÁBIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

INTERVENIENTE

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF N°. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site:](http://www.socorro.se.gov.br) www.socorro.se.gov.br e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

ELIEL FELIPE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF N°. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site:](http://www.socorro.se.gov.br) www.socorro.se.gov.br e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

ANEXO 16

DECRETO QUE REGULAMENTA A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO FATURAMENTO

DECRETO Nº 114/2010
DE 5 de abril de 2010

“Regulamenta no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, os procedimentos para liberação e pagamento de fatura pela execução de obras, pela prestação de serviços, pela aquisição de bens, pela locação de bens de terceiros e dá providências correlatas”.

FÁBIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos VI e XIII do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 115 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o que estabelece o art. 88 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro;

CONSIDERANDO a enorme dificuldade de se ajustar em cada edital de licitação a necessária documentação a ser apresentada em cada faturamento pelos contratados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar no âmbito da Administração Pública Municipal essa documentação a fim de se disciplinar de modo isonômico;

CONSIDERANDO que os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública Municipal necessitam de aprimoramento, a fim de proporcionar uma maior transparência e celeridade nas ações burocráticas do processo de licitação:

DECRETA:

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF N°. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site:](http://www.socorro.se.gov.br) www.socorro.se.gov.br e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

Art. 1º. Os setores que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, quando do pagamento pela execução de obras, pela prestação de serviços, pela aquisição de bens e pela locação de bens de terceiros, deverão observar os procedimentos regulamentares instituídos por este Decreto.

Art. 2º. A fatura de obras somente poderá ser paga, quando examinadas e existentes as seguintes condições:

I) No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP**, os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo da Prefeitura Municipal ou pelo Gestor do respectivo contrato, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original, exceto nas situações descritas nos §§ 1º e 2º deste artigo, que deverão ser apresentados, exclusivamente, à SEMOSP:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo Gestor do respectivo Contrato do Município de Nossa Senhora do Socorro e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no CEI – Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

d) Cópia da inscrição da obra no Cadastro de Valores Mobiliários do Município de Nossa Senhora do Socorro, para emissão da Nota Fiscal de serviços;

e) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela SEMOSP;

f) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe - CREA/SE, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da SEMOSP e da **CONTRATADA**;

g) Certidão de Regularidade de Situação - CRS, vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

h) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

Secretaria Municipal da Fazenda

i) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CEI – Cadastro de Empresa Individual, acompanhada pela GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticadas de forma legível pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

j) Cópia da folha de pagamento dos empregados encarregados dos serviços, no período de execução do objeto contratado, devidamente assinada pelo responsável da **CONTRATADA**;

k) Declaração da **CONTRATADA**, assinada pelo Sócio - Gerente e pelo Contador, de que possui Contabilidade formalizada.

§ 1º Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da previdência Social e do fundo de garantia por tempo de serviço, a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto pertinente à mão-de-obra destacado da Nota Fiscal, neste caso, quando a **CONTRATADA** comprovar os recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido, podendo, no entanto, a mesma **CONTRATADA** efetuar o pagamento da previdência Social e do fundo de garantia por tempo de serviço, de forma antecipada, comprovando junto a SEFAZ o seu recolhimento.

§ 2º. No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da GPS – Guia de Previdência Social tenha sido identificado pelo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, a **CONTRATADA** deverá se dirigir ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e requerer que aquele órgão faça a transferência do respectivo pagamento para o CEI – Cadastro de Empresa Individual, hipótese em que, esse fato deverá gerar um documento por parte do INSS atestando a veracidade dessa operação.

II) Quando dos demais faturamentos, a **CONTRATADA** deverá, apresentar a SEMOSP, os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente por servidor do protocolo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, ou pelo Gestor do respectivo contrato, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo Gestor do respectivo Contrato da SEMOSP e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

Secretaria Municipal da Fazenda

c) Certidão de Regularidade de Situação - CRS, vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

d) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

e) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CEI – Cadastro de Empresa Individual, acompanhada pela GPS – Guia da Previdência Social devidamente autenticadas de forma legível pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

f) Cópia da folha de pagamento dos empregados encarregados dos serviços, no período de execução do objeto contratado, devidamente assinada pelo responsável da Contratada;

Art. 3º. A fatura especificadamente de serviços de consultoria, de projetos, de topografia, de fiscalização, de sondagens e de outros serviços de engenharia, quando pessoa jurídica, somente poderá ser paga, quando examinada e existente as seguintes condições:

I) No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a SEMOSP, os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, ou pelo Gestor do respectivo contrato da SEMOSP, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela SEMOSP;

c) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe - CREA/SE, quando se tratar de serviço de engenharia, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da SEMOSP e da **CONTRATADA**;

d) Certidão de Regularidade de Situação - CRS, vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

e) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

Secretaria Municipal da Fazenda

II) Quando dos demais faturamentos, a **CONTRATADA** deverá, apresentar a SEMOSP, os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, ou pelo Gestor do respectivo contrato da SEMOSP, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela SEMOSP;

c) Certidão de Regularidade de Situação - CRS, vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

d) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

Art. 4º. No pagamento de fatura de prestador de serviços, ou de locação de bens, quando pessoas jurídicas, deverão ser observadas as seguintes exigências:

I) Em qualquer faturamento, o PRESTADOR DE SERVIÇOS, deverá apresentar, no período de 1º a 5 do mês subsequente ao da respectiva prestação de serviços, a correspondente Secretaria Municipal Interveniente do respectivo Contrato, os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, ou pelo Gestor do respectivo contrato, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal interveniente do Contrato;

c) Certidão de Regularidade de Situação - CRS, vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

Secretaria Municipal da Fazenda

d) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

§ 1º. Ao emitir a Nota Fiscal e a Fatura/Recibo destacar, no corpo de cada um desses documentos o valor a ser descontado, quando for o caso, no ato do pagamento a título de “Retenção para a Seguridade Social”, bem como o valor a ser descontado na fonte a título de Imposto de Renda.

§ 2º. Anexar à Nota Fiscal, a GPS – Guia de Previdência Social, e o DARF – Documento de Arrecadação Fiscal pertinente ao Imposto de Renda a ser retido na fonte.

II) Quando de qualquer faturamento, o LOCADOR DE BENS, deverá apresentar, no período de 1º a 5 do mês subsequente ao da locação, a correspondente Secretaria Municipal Interveiente do Contrato, os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, ou pelo Gestor do respectivo contrato, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Certidão Regularidade de Situação - CRS, vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

c) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

§ 1º. Ao emitir a Nota Fiscal a Fatura/Recibo destacar, no corpo de cada um desses documentos o valor a ser descontado, quando for o caso, no ato do pagamento a título de “Retenção para a Seguridade Social”, bem como valor a ser descontado na fonte a título de Imposto de Renda.

§ 2º. Anexar à Nota Fiscal, a GPS – Guia de Previdência Social, e o DARF – Documento de Arrecadação Fiscal atinente ao Imposto de Renda a ser retido na fonte.

Art. 5º. No pagamento de fatura de prestação de serviços, e locação de bens, quando pessoas físicas, deverão ser ressaltadas e exigidas os procedimentos a seguir discriminados:

I) Em qualquer faturamento, o PRESTADOR DE SERVIÇO, deverá apresentar a correspondente Secretaria Municipal Interveniente do Contrato os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo da Prefeitura Municipal de Nossa

Secretaria Municipal da Fazenda

Senhora do Socorro, ou pelo Gestor do respectivo contrato, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

- a) Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA;
- b) Comprovação de Regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, mediante a apresentação da Guia de Previdência Social - GPS referente ao respectivo mês da prestação do serviço;
- c) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe - CREA/SE, quando se tratar de serviço de engenharia, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da SEMOSP e da Contratada.

Parágrafo único. O Imposto de Renda e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente a prestação de serviços por pessoa física, serão retidos na fonte, pela SEFAZ, quando do correspondente pagamento, para tanto junto ao RPA – Recibo de Pagamento de Autônomo deverá se anexar as respectivas guias de recolhimento devidamente preenchidas.

II) Quando de qualquer faturamento, o LOCADOR DE BENS, deverá apresentar, a correspondente Secretaria Municipal Interveniente do Contrato o Recibo da locação.

Parágrafo único. O Imposto de Renda será retido na fonte quando efetivado o pagamento.

Art. 6º. No pagamento de fatura de aquisição de bens deverão ser averiguados os seguintes pré-requisitos:

I) Em qualquer faturamento, o FORNECEDOR deverá apresentar, a correspondente Secretaria Municipal Interveniente do Contrato, os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, ou pelo Gestor do respectivo contrato, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Certidão Regularidade de Situação - CRS, vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF N°. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site:](http://www.socorro.se.gov.br) www.socorro.se.gov.br e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

c) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

d) Certidão negativa ou certidão positiva, com efeito, negativo de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças, referente ao Estado da Federação a que se refere à emissão da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo único. Somente poderá ser aceita, junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda com aquele do respectivo contrato.

Art. 7º. A garantia de execução do contrato, cujo objeto venha a ser aquisição de bens com entrega parcelada, execução de obras ou de serviços, será prestada antes da assinatura do respectivo contrato, cuja prestação de garantia poderá ser feita sob qualquer das modalidades a que se refere os incisos I a III, do § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo corresponder a até 3% (três por cento) do seu valor global.

Art. 8º. É da exclusiva competência da SEFAZ a efetiva fiscalização sobre os procedimentos determinados neste Decreto, devendo, obrigatoriamente, devolver à respectiva Secretaria Municipal Interviente do Contrato o processo que estiver incompleto ou em desacordo com as regras emanadas por este ato.

Art. 9º. Na eventual hipótese em que venha a ocorrer qualquer pagamento em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto, será instaurada sindicância administrativa a fim de apurar a responsabilidade funcional e depois de concedida a ampla defesa, caso comprovada a desídia, terá o empregado anotado em seus registros funcionais a pena de suspensão por 15 (quinze) dias consecutivos.

Art. 10. Revogam-se as disposições.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal da Fazenda mediante Portaria.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor a partir desta data vigendo seus efeitos desde 1º de março de 2010.

Nossa Senhora do Socorro, 5 de abril de 2010.

FÁBIO HENRIQUE SANTANA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS AMÉRICO ANDRADE DE SANTANA

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF N°. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site:](http://www.socorro.se.gov.br) www.socorro.se.gov.br e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br

Secretário Municipal da Fazenda

JOSÉ MENEZES LEITE FILHO
Secretário Municipal da Administração

JOSÉ WAGNER GONDIN DE LUCENA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por afixação no **QUADRO DE AVISOS E EDITAIS** na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, “*ex-vi*” do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Socorro.

JOSÉ MENEZES LEITE FILHO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco.
Tel.: (79) 2107-7826 / 7865 – Fax: (79) 2107-7863 – CNPJ/MF N°. 13.128.814/0001-58
CEP 49160-000 – Nossa Senhora do Socorro /Sergipe
[site:](http://www.socorro.se.gov.br) www.socorro.se.gov.br e-mail: licitacao@socorro.se.gov.br